

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Escola Risco e Rabisco RR – Unidade II		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, a Escola Risco e Rabisco RR – Unidade II, Inep/Censo Escolar nº 23265922, que teve a sua sede na Rua Santos Dumont, nº 307, Centro, CEP: 62.750-000, no município de Aracoiaba-CE.		
<b>RELATOR:</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 08506742/2021	<b>PARECER Nº</b> 199/2022	<b>APROVADO EM:</b> 18/5/2022

### I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por:

Cristiane Mendes da Silva, brasileira, RG nº 2017168457-0, CPF nº 807.372.003-59, representante legal da Escola Risco e Rabisco RR – Ltda, CNPJ nº 13.369.652/0001-40, por meio do Ofício nº 001/2021, datado de 30 de julho de 2021, solicitando à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Escola Risco e Rabisco RR – Unidade II, CNPJ nº 13.369.652/0002-20, Inep nº 23265922, com sede na Rua Santos Dumont, nº 307, Centro, CEP: 62.750-000, no município de Aracoiaba-CE.

A representante legal informa, ainda, que a referida instituição encerrou suas atividades em 31/12/2020 e o acervo foi destinado à Escola Risco e Rabisco RR – Ltda, situada no endereço Travessa Francisco Cordeiro, nº 43, bairro Putiú, CEP: 62.760-000, no município de Baturité-CE.

A referida instituição informou que esteve amparada pelo Parecer CEE/CE nº 0486/2020, com validade até 31/12/2021.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora lamentando a extinção de mais uma instituição de ensino, o Conselho o faz, sem antes manifestar seu agradecimento aos serviços educacionais prestados pela Escola Risco e Rabisco – Unidade II em prol da educação.

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o Art. 16 da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela extinção da Escola Risco e Rabisco RR – Unidade II, CNPJ nº 13.369.652/0002-20, Inep Nº 23265922, com sede na Rua Santos Dumont, nº 307, Centro, CEP: 62.750-000, no município de Aracoiaba-CE.

Recomendamos que, a partir da data da aprovação deste Parecer, qualquer documento a ser expedido sobre vida escolar de seus ex-alunos seja feito pela Escola Risco e Rabisco RR – Ltda, situada no endereço Travessa Francisco Cordeiro, nº 43, bairro Putiú, CEP: 62.760-000, no município de Baturité-CE.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Par. 199/2022

Comunique-se o fato à Unidade de Documentação e Arquivo Escolar deste Conselho para as devidas providências.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

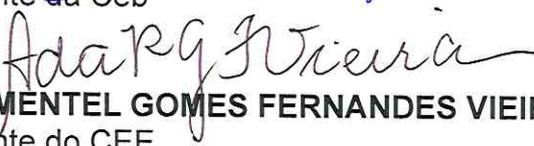
Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 18 de maio de 2022.



**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE